

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 006/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 147/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ, nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal n.º 09 de janeiro de 2024, torna público o presente edital de licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, através do site: BLL www.bll.org.br, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1. LOCAL, DATA E HORA:

1.1. A sessão pública será realizada no site: BLL www.bll.org.br, no dia 11/07/2024, com início às 09h00min00s, horário oficial de Brasília - DF, e de acordo com o sequinte cronograma:

	Ato processual	Horário
a)	Início do recebimento das propostas:	27/06/2024 – 08h00min até
		11/07/2024 – 08h30min
b)	Abertura das propostas:	11/07/2024 - 09h00min
c)	Início da disputa:	11/07/2024 - 09h01min
d)	Tempo da disputa:	10 minutos
e)	Modo de disputa:	Aberto

- 1.2. As empresas que desejarem participar do referido "CONCORRÊNCIA" devem acessar o sítio BLL www.bll.org.br. O edital e seus anexos poderão ser baixados por download nos sítios BLL www.bll.org.br e https://saosepe.atende.net/ no menu: Licitações > CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 006/2024.
- 1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO LICITADO:

- A presente licitação, objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXE-2.1. CUCÃO DA REDE COLETORA DE ESGOTO DO HOSPITAL SANTO ANTÔ-NIO, conforme especificações técnicas do projeto básico, em anexo.
- 2.2. Compete as licitantes vencedoras todos os deveres para a gestão de seus empregados, inclusive de detalhar as tarefas, organizar rotinas de trabalho, esclarecimentos sobre o contexto dos trabalhos a serem realizados, bem como o pagamento de salários e encargos, de disponibilizar e efetuar a entrega de uniformes e EPI's e a observância das normas de segurança e proteção do trabalho, disponibilizar materiais e equipamentos para a execução dos trabalhos contratados, e demais atividades inerentes a prestação de serviço objeto desta contratação.

1

PLÁCIDO CHIQUITI, Nº 900 – CX. POSTAL: 158 – CEP: 97340-000 FONES: (55) 3233-8100, 3233-1535, 3233-1919 e 3233-2281



RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

- **2.3.** Sempre que necessário as licitantes vencedoras deverão comparecer em reunião com a Administração, para fins da boa condução dos serviços prestados.
- 2.4. Os serviços deverão ser executados de modo a serem observadas as normas técnicas e legais vigentes, para resguardar a segurança e o interesse da Administração Pública.
- **2.5.** Deverão ser realizados pelos licitantes vencedores os programas na área de Segurança e Medicina do Trabalho, e demais medidas exigidas pela legislação.
- 2.6. Os serviços serão iniciados no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de início dos serviços, que será emitida logo após assinatura do contrato.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- **3.1.** Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem todas as exigências constantes neste edital, inclusive quanto à documentação que satisfaçam as exigências contidas no site: BLL www.bll.org.br, para acesso ao sistema ELETRÔNICO.
- **3.2.** Como requisito para participação na CONCORRÊNCIA, em campo próprio do sistema ELETRÔNICO, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
- 3.3. Será vedada a participação de:
- a) Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
 - **b**) Empresas sob processo de falência;
 - c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - d) Empresas consorciadas;
- e) Licitantes cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste CONCORRÊNCIA.
- **3.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006
 - **3.4.1.** As empresas, de que trata o subitem anterior, deverão, no ato de envio da proposta eletrônica inicial, em campo próprio do sistema, declarar que atendem, sob as penas da Lei, aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando aptas a usufruírem do trata- mento favorecido, estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.



RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

- **4.1.** Para participar da CONCORRÊNCIA, o licitante deverá estar regularmente credenciado, conforme item 3.1., e apto a utilizar o sistema "CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA" através do site: BLL www.bll.org.br.
- 4.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao CONCORRÊN-CIA ELETRÔNICA.
- 4.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município de SÃO SEPÉ, promotor da licitação, responsabilidade em eventuais danos decorrente de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- **5.1.** As impugnações ao ato convocatório da CONCORRÊNCIA deverão obedecer ao disposto no artigo 164 da Lei 14.133/21.
- **5.2.** Caberá ao agente de contratação encaminhar as impugnações à autoridade competente, que decidirá no prazo legal.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

- **6.1.** A participação na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequentemente encaminhamento da proposta de preços, nos termos do item 6.5, até o horário previsto no **item 1.1.**
 - **6.1.1.** A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**
 - 6.1.2. O upload da proposta no site BLL www.bll.org.brs, será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do agente de contratação que não seja abrir e imprimir o arquivo, devendo conter obrigatoriamente as informações constantes no anexo II deste edital, sob pena de desclassificação.
- **6.2.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- **6.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, ficando responsável



RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

- 6.4. AS PROPOSTAS DIGITAIS DEVERÃO CONTER, <u>OBRIGATORIAMENTE</u>, AS SEGUINTES INFORMAÇÕES, <u>SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO SUMÁRIA</u>:
- a) Dados da empresa: razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail;
- **b**) Dados do representante legal: nome, CPF, RG, endereço completo, telefone e e-mail;
- c) Preço unitário para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com o máximo
 de duas casas decimais após a vírgula;
 - **d**) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos diretos e indiretos, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, as relacionadas com a medicina e segurança do trabalho, uniformes, transporte, seguros, e demais exigências contidas neste edital e anexos, ambas assinadas pelo representante legal da empresa;
 - e) Planilhas orçamentárias constantes nos anexos;
 - f) Planilhas de composição do BDI constantes nos anexos;
 - g) Planilhas de composição de encargos sociais constantes nos anexos;
- **h**) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sessão deste CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.
 - **6.5.** As planilhas constantes nas alíneas "e", "f" e "g" do item "6.4." deverão ser preenchidas observando as seguintes disposições:
- a) Conter em seu cabeçalho a razão social, número do CNPJ e endereço da empresa proponente;
 - **b**) As planilhas deverão ser anexadas com suas páginas assinadas, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.
 - 6.6. A presente licitação tem como valor global máximo de R\$ 252.089,93 (duzentos e cinquenta e dois mil e oitenta e nove reais e noventa e três centavos).
 - **6.7.** A empresa deverá fazer constar na "Proposta" a opção por uma das modalidades de garantia abaixo, no valor de 5% (cinco por cento) do contrato:



RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

- a) Caução em dinheiro;
- **b**) Seguro fiança.
 - 6.7.1. A garantia indicada na proposta (item 6.7) deverá ser comprovada em até 30(trinta) dias do ato da assinatura do contrato, sendo essencial para que o contrato tenha vigência. A garantia será liberada e restituída pela Prefeitura Municipal no prazo de 20 (vinte) dias do efetivo cumprimento das obrigações contratuais, incumbindo ao contratado a responsabilidade pela garantia em caso de prorrogação do contrato até a extinção do vínculo jurídico com a Administração e, se for feita em dinheiro será realizada a sua atualização monetária. Caso o Licitante Vencedor opte pela modalidade de Seguro garantia, no prazo acima mencionado, deverá apresentar o Contrato firmado com a seguradora, a regularidade financeira deste e a Apólice.
- **6.8.** Caso o licitante possua conta corrente em banco, informar na proposta o banco, número da agência e o número da conta corrente.
- 6.9. Omissões, erros, rasuras ou quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, ensejará a desclassificação da proposta.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

- **7.1.** Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO GLOBAL, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.3. Somente serão aceitos lances cujos valores forem menores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Somente serão aceitos lances com valor igual ou superior a R\$ 10,00 (dez reais), em relação à última proposta de menor valor.
- **7.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- **7.5.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente pelo sistema após transcorridos 10 minutos de disputa e nos 2 minutos finais nenhum licitante tenha ofertado lance.
- 7.6. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva, da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o agente de contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

- 7.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será suspensa e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.
- **7.8.** Após o fechamento da etapa de lances o agente de contratação poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total do obtido, como decidir sobre a sua aceitação.
- **7.9.** O agente de contratação anunciará o licitante vencedor de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- **8.1.** Após análise da proposta e documentação, o agente de contratação anunciará o licitante vencedor.
- 8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente; verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- **8.3.** Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o agente de contratação poderá diligenciar para a verificação do bem e/ou solicitar declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.
 - **8.3.1.** O julgamento será realizado pela comissão julgadora, levando em consideração **o menor preço global**.
 - **8.3.2.** O licitante que não atender ao disposto no item "**8.3**.", em prazo estabelecido pelo agente de contratação, estará sujeito à desclassificação do item proposto.
- **8.4.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
 - **8.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto desta CONCORRÊNCIA:



RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

- **8.4.2.** O sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido;
- 8.4.3. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes, que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **8.4.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput desta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- **8.5.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **8.6.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o agente de contratação solicitará a respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

9. DA HABILITAÇÃO:

- 9.1. Ao anexar a proposta (conforme modelo anexo II), a empresa participante deverá anexar os documentos discriminados no item 9.3, ao sistema BLL www.bll.org.br. Caso os documentos anexados no sistema não sejam assinados digitalmente, a empresa vencedora deverá enviar, em até 3 (três) dias úteis, os documentos originais ou cópias autenticadas, podendo ser prorrogável por igual prazo a critério da Administração, sob pena de desclassificação da proposta e suspensão no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 3 (três) anos.
 - **9.1.1.** Os documentos de habilitação deverão estar em vigor na data de abertura do certame quando da apresentação definitiva dos documentos.
- **9.2.** Não serão aceitos protocolos, documentos não autenticados, nem documentos com prazo de validade vencido.
 - 9.2.1. Quando o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto comprovante de inscrição no CNPJ e atestado de capacidade técnica (quando este for solicitado).
 - **9.2.2.** Os proponentes interessados na autenticação das cópias, deverão dirigir-se ao setor de licitações e contratos, desde que apresentados os documentos originais, acompanhados das respectivas cópias.



RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

- 9.2.2.1. Certidões emitidas via internet terão sua autenticidade confirmada nos respectivos sites.
- **9.2.3.** Os documentos deverão ser, preferencialmente, apresentados fixos em pasta própria, numerados e rubricados pelo representante legal da empresa, não devendo ser entregues soltos.
- **9.3.** Os licitantes vencedores deverão apresentar a seguinte documentação relativa à habilitação:
 - 9.3.1. Documentos pertinentes à capacitação jurídica:
- I. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, já adequados a Lei Federal n.º 10.406/2002:
 - **9.3.2.** Documentos pertinentes a regularidade fiscal e trabalhista:
- I. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ);
- II. Prova de regularidade com a fazenda federal (a certidão de regularidade com a fazenda federal deverá ser emitida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), e deve abranger inclusive as contribuições sociais previstas na lei 8.212, de 24.7.1991;
- III. Prova de regularidade para com a fazenda estadual da sede do proponente;
- IV. Prova de regularidade com a fazenda municipal da sede do proponente;
- V. Certificado de regularidade de situação (CRF) perante o fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS;
- VI. Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- VII. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

9.3.3. Declarações:

- I. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas (conforme modelo anexo III), especificando:
 - a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
 - b) Que não está impedido de contratar com a Administração Pública;
- II. Declaração do licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do anexo III), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;



RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

- III. Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos (anexo III);
- IV. Declaração de que a empresa tem pleno conhecimento da rota e das condições atuais para a adequada prestação dos serviços;
- V. Caso a empresa tenha se declarado ME ou EPP no ato de envio da proposta eletrônica inicial, em campo próprio do sistema, conforme dispõe o item "3.4.1." do edital, a empresa deverá apresentar declaração, firmada por seu contador, ou representante legal, ou outro documento idôneo, de que cumpre, sob as penas da lei, os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 conforme modelo constante no anexo V do presente edital;
- VI. Atestado de Vistoria fornecido pelo Município de São Sepé-RS, conforme modelo "TERMO DE VISTORIA" demonstrado no ANEXO VI deste Edital, devidamente assinado pelo responsável técnico da empresa licitante (Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista) e pelo Setor de Planejamento e Projetos do Município de São Sepé-RS. A vistoria será realizada entre os dias 05.02.2024 até 08.03.2024, mediante agendamento, devendo, o responsável técnico (Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista), comparecer junto à Prefeitura Municipal de SÃO SEPÉ para cumprir a obrigatoriedade. Não será efetuada vistoria sem o prévio agendamento junto ao Setor de Planejamento e Projetos do Município. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.

9.3.4. Representação legal:

I. Termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com todos os dados pessoais do representante credenciado (CPF, RG e endereço residencial completo), com firma reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame conforme anexo IV.

9.3.5. Da qualificação técnica:

- Certidão de registro em órgão competente para comprovação da aptidão para a execução dos serviços, em nome da empresa, em vigor, tais como CREA, CAU ou outro;
- II. Certidão de registro em órgão competente, em nome do responsável técnico da em- presa, apto a emitir a ART de execução e ser responsável técnico da obra, tais como CREA, CAU ou outro;
- III. Comprovação de aptidão por meio de Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro em nome da empresa devidamente reconhecido pelo CREA/CAU, pelo qual a licitante tenha sido contratada para a execução de obras similares em características e quantida-



RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

des igual ou superior ao do objeto do presente certame, sendo que estes Atestados deverão ser de obras já concluídas. Os Atestados deverão estar devidamente registrados no CREA/CAU. Nos Atestados deverão constar, no mínimo, os seguintes dados: objeto, local, nome do responsável técnico, número da ART e quantitativos de cada serviço.

9.3.6. Da Qualificação Econômico-Financeira:

- I. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercício social

 já exigível e apresentado na forma da Lei. O Balanço Patrimonial deverá estar
 transcrito no Livro Diário e esse registrado no órgão público competente e, para
 comprovação, deverá ser anexado o termo de abertura e encerramento do Livro
 Diário. É vedada a apresentação de balanços provisórios ou balancetes;
- II. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;
 - **9.4.** O licitante vencedor deverá apresentar a seguinte documentação relativa à <u>proposta:</u>
- I. A última proposta vencedora nos exatos termos apresentados durante a sessão eletrônica, juntamente com informações sobre o objeto ofertado.
- Planilhas orçamentárias constantes nos anexos;
- III. Planilhas de composição do BDI constantes nos anexos;
- IV. Planilhas de composição de encargos sociais constantes nos anexos.
 - **9.5.** Os documentos referidos no item **"9.3."** poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público municipal.
 - 9.5.1. No caso de autenticação por servidor deste órgão de licitação, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida para habilitação no serviço de licitações e contratos, acompanhada dos respectivos originais, desde que respeitados os prazos para sua entrega na

CONCORRÊNCIA.

- 9.5.1.1. Não serão autenticadas as certidões emitidas pela internet, tendo em vista que a veracidade das mesmas é verificada online.
- 9.6. Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas no item "9.3.", será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação, sem restrições.



RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

- **9.6.1.** Não terá direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista.
 - 9.6.1.1. A não correção da documentação relativa à regularidade fiscal, no prazo constante do subitem "9.6.", implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nesta CONCORRÊNCIA, sendo facultado ao município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato ou revogar a licitação.

10. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

10.1. Os documentos necessários à habilitação e a proposta de preços atualizada com o lance vencedor, deverão ser anexados ao sistema BLL www.bll.org.br. Caso os documentos anexados no sistema não sejam assinados digitalmente, a empresa vencedora deverá enviar, em até 3 (três) dias úteis, em envelope lacrado, os documentos originais ou cópias autenticadas, contendo a identificação do proponente e o n.º da CONCORRÊNCIA a que se refere, na face externa:

MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ PROCESSO LICITATÓRIO N.º xxx/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º xxx/2024 RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

E-MAIL OFICIAL: TELEFONE:

10.2. <u>AS EMPRESAS QUE ANEXAREM AO SISTEMA DA CONCORRÊNCIA ELE-TRÔNICA OS DOCUMENTOS COM AS DEVIDAS ASSINATURAS DIGITAIS,</u> FICAM DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS FÍSICOS.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei 14.133/21, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) minutos, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.
 - **11.1.1.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo agente de contratação.
- 11.2. O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo agente de contratação, disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será



RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

- 11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no prazo previsto no item "11.1." importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo agente de contratação ao vencedor.
- 11.4. O recurso contra decisão do agente de contratação terá efeito suspensivo.
- 11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.6. Caso não haja funcionamento do sistema na data prevista para a prática do recurso na forma estabelecida no item 11.2, será cabível ao recorrente apresentar as razões recursais nos prazos legais pelo e-mail oficial < licitacoes@sa-osepe.rs.gov.br, ou entregues pessoalmente.
- 11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitar sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 12.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o agente de contratação opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.
- 12.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

13. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

- 13.1. Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Projeto Executivo, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro constantes nos projetos anexos ao presente Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita às sanções estabelecidas no item 14 deste Edital.
- **13.2.** Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação.
- 13.3. Propiciar o acesso da fiscalização do Município aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.



RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

- 13.3.1. A atuação da comissão fiscalizadora do Município não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executa- dos.
- **13.4.** Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias).
- **13.5.** Prestar manutenção do objeto contratado, durante o período de garantia, da seguinte forma:
 - 13.5.1. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pelo Município.
 - **13.5.2.** Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pelo Município.
 - 13.5.3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita às penalidades estabelecidas no item 14 deste edital.
- **13.6.** Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
- 13.7. Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo.
- 13.8. Fornecer, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferra- mentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
- 13.9. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.
- 13.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do Município e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- 13.11. Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.
- 13.12. Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da do Município.
- 13.13. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.



RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

- 13.14. Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferra- mentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização do Município como inadequados à execução dos serviços.
- 13.15. Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização do Município, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.
- **13.16.** Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los.
- 13.17. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos ser- viços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município, inclusive matricular a obra junto ao INSS, e efetuar o pagamento das contribuições devidas, fornecendo ao final, a respectiva CND da mesma.
- 13.18. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 13.19. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.
- **13.20.1.** Os serviços subcontratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratada para ressarcimento do dano causado.
 - 13.20. Afixar placa de identificação da Obra, no prazo de 05 dias úteis, a contar da data de ordem de início emitida pelo Município, logo após a assinatura do contrato.
 - 13.21. Quando, sob qualquer justificativa, se fizer necessária alguma alteração nas especificações, substituição de algum material por seu equivalente ou qualquer outra alteração na execução daquilo que está projetado, deverá ser apresentada solicitação à fiscalização da obra, devidamente justificada pelo responsável técnico.
 - 13.22. Qualquer alteração na execução da obra deverá ser solicitada por escrito pela licitante vencedora e somente poderá ser executada com prévia autorização por escrito do Município CONTRATANTE, mediante alteração contratual.
 - 13.23. O Município de SÃO SEPÉ não assumirá a responsabilidade pelo pagamento de eventuais diferenças que venham a ocorrer durante a execução da obra. Se



RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

for constatado qualquer erro ou diferença nos quantitativos, a empresa executora deverá solicitar, por escrito, a sua correção ou retificação **antes da execução de cada etapa dos serviços**.

- 13.24. A proponente vencedora deverá seguir as orientações técnicas do Gestor e do fiscal do contrato, sendo que, caso as orientações não forem seguidas, poderá ocorrer à rescisão do contrato.
- 13.25. Todas as dúvidas existentes quanto à técnica de construção, deverão ser sanadas com a Fiscalização do Município por escrito, cabendo a proponente vencedora aguardar deliberação para prosseguir as atividades daí decorrentes.
- 13.26. Todas as etapas dos serviços deverão ter a aprovação prévia da fiscalização e somente serão aceitos se estiverem perfeitamente executados, conforme os Projetos, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e prazos de acordo com o Cronograma físico-financeiro, bem como as solicitações do Edital.
- 13.27. A fiscalização do Município poderá impugnar qualquer trabalho que não satisfaça as condições do Projeto Executivo, sendo a proponente vencedora obrigada a demolir qualquer trabalho rejeitado pela contratante, sem qualquer ônus para a mesma. Ao final de cada etapa descrita no Cronograma físico-financeiro a fiscalização do Município deve ser comunicada.
- 13.28. Para facilitar o trabalho da fiscalização a licitante vencedora deverá manter na obra um Encarregado Geral, para esclarecimento de qualquer dúvida referente à execução dos serviços.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 14.1. Na hipótese de o licitante vencedor recusar-se assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente ou apresentar situação irregular, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital, inclusive negociando o melhor preço. O agente de contratação poderá ainda revogar a licitação, independentemente da cominação do art. 90, § 5º da Lei Federal 14.133/21.
- 14.2. O licitante que se recusar a assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes a punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízos da multa de 15% (quinze por cento) do valor da sua última proposta válida, além de outras cominações legais.
- **14.3.** A **licitante** que não satisfizer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:
- a) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de apresentação de documento ou declaração falsa para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a



RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de até 03 (três) anos, conforme dispõe o artigo 156, parágrafo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

- b) Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.
 - c) A recusa em atender/entregar o objeto licitado, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total **adjudicado**, cumulada com a pena de suspensão temporária do direito participar de licitações e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos.
- d) Será aplicada multa, no caso de atraso na entrega do objeto desta licitação, de 1% ao dia de atraso, limitada a 20% do valor total adjudicado ao licitante vencedor.
- e) Ficam sujeitos a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global contratado,
 caso a licitante vencedora pratique os seguintes atos:
 - I Atrasar o início da prestação dos serviços, conforme data aprazada na "ordem de início dos serviços";
 - II Não entregar a anotação de responsabilidade técnica ou registro de responsabilidade técnica (ART ou RRT) – referente à execução até a ordem de início da prestação dos serviços;
 - III Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
 - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
 - V Desatender às determinações da fiscalização;
 - \boldsymbol{VI} Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
 - VII Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;
 - VIII Não conceder intervalo para descanso e alimentação (intervalo intrajornada) a seus funcionários conforme estabelecido na CLT ou na convenção coletiva;
 - IX Permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou sem os adequados equipamentos de proteção individual;



RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

- X Permitir que seus funcionários promovam gritarias ou faltem com respeito para com a população, durante a execução das obras;
- **14.4.** No caso de recorrência das infrações constantes na alínea "e" do item 14.3 a multa será majorada para até 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado.
- 14.5. Na aplicação das penalidades previstas no edital, o município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 156, "caput", da Lei nº 14.133/21.
- **14.6.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- 14.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **14.8.** Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.
- **14.9.** A multa aplicada poderá ser descontada do valor que a contratada faça jus a receber.

15. DO PAGAMENTO:

- **15.1.** O pagamento será realizado da seguinte forma:
 - a) O Município efetuará o pagamento de acordo com as medições realizadas pelo setor de Engenharia do Município, e mediante expedição da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.
 - **b**) Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelece a legislação vigente, relativa ao Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS); prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); prova de regularidade para com o Estado e Município de origem da empresa licitante, cópia da GFIP-SEFIP, com comprovante de envio, inclusão no Cadastro Nacional de Obras.
 - c) O pagamento referente a cada item, somente será efetuado após a apresentação da Certidão Negativa de Débitos do INSS (CND do INSS) referente à obra, e outros documentos pertinentes a parte contábil.
 - **d**) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou



RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

- e) O pagamento da última medição será efetuado por meio da emissão de ATESTADO DE CONCLUSÃO, confeccionado pelo setor de Engenharia do Município, que atestará o recebimento definitivo da obra, aprovando a aplicação dos recursos. Além de mediante apresentação de CNO da obra e demais comprovantes relacionados nos itens anteriores do **item** por parte da CONTRATADA;
- **f**) O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.
- g) O Município pode exigir que as licitantes vencedoras apresentem cópia das folhas de pagamento, guias de recolhimento de obrigações sociais e previdenciárias com seus prestadores de serviço, mediante a apresentação de cópia autenticada, sempre até o dia 20 (vinte) do mês seguinte a realização dos serviços prestados, sob pena de não recebimento do valor da próxima fatura.
- h) O Município efetuará as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria, quando for o caso.
 - i) O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como na execução do objeto.
 - 15.2. O licitante vencedor deverá, obrigatoriamente, fornecer as notas fiscais de fatura, constando a identificação do presente processo licitatório, o número do contrato administrativo e o número do Convênio/Contrato de Repasse/Financiamento, caso os recursos forem advindos de tal fonte.
 - 15.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, caso a compensação entre a sanção e o valor a ser pago não seja suficiente para saldar aquela, hipótese esta que primeiro será realizada a compensação.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Código Reduzido: 1194

Órgão: 6 - Secretaria Municipal da Infraestrutura

Unidade: 8 - Agricultura e Meio Ambiente

Ação: 1223 - CRÉDITO ESPECIAL EMENDA PARLAMENTAR DEPUTADO POMPEO

DE MATTOS GESTÃO AMBIENTAL

Vínculo: 7063110 - Transferência Especial da União

PLÁCIDO CHIQUITI, Nº 900 – CX. POSTAL: 158 – CEP: 97340-000 FONES: (55) 3233-8100, 3233-1535, 3233-1919 e 3233-2281



RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

Subelemento: 3449051990000000000 - Outras obras e instalações

Código Reduzido: 1197

Órgão: 6 - Secretaria Municipal da Infraestrutura

Unidade: 8 - Agricultura e Meio Ambiente

Ação: 1223 - CRÉDITO ESPECIAL EMENDA PARLAMENTAR DEPUTADO POMPEO

DE MATTOS GESTÃO AMBIENTAL

Vínculo: 5000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Aplicação: Sem

Detalhamento

Subelemento: 3449051990000000000 - Outras obras e instalações

17. DA FISCALIZAÇÃO:

- 17.1. Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por técnicos do Município São Sepé, com autoridade para exercer em nome da Município toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.
- 17.2. A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas no projeto, anexo a este edital, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.
- **17.3.** A licitante vencedora só poderá iniciar a obra após assinatura do respectivo Contrato.
- **17.4.** Compete à fiscalização da obra pela equipe técnica do Município, entre outras atribuições:
 - 17.4.1. Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.
 - **17.4.2.** Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.
- 17.5. A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.
- 17.6. Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes no Memorial Descritivo e no Projeto Executivo será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

- **18.1.** É facultado ao agente de contratação oficial, auxiliado pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **18.2.** O contrato a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) poderá ser alterado por aditamento, no que couber, nos casos previstos nos arts. 124 e 135, seus incisos, alíneas e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/21.
- 18.3. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 125, da Lei n.º 14.133/21.
- 18.4. A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e total das condições desta CONCORRÊNCIA, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 155 a 163, da Lei 14.133/21.
- **18.5.** Os casos omissos serão resolvidos pelo agente de contratação, que decidirá com base na legislação em vigor.
- 18.6. Serão utilizados para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, composto por um conjunto de programas que permitem confrontação sucessiva através de envio de lances dos proponentes, com plena visibilidade para o agente de contratação e total transparência dos resultados para a sociedade, através da rede mundial de computadores internet.
- 18.7. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site BLL www.bll.org.br e preencher o termo de adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, tenha acesso ao portal.
 - 18.7.1. O credenciamento junto ao órgão provedor deverá ser feito no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização da Concorrência Eletrônica. Esta exigência se constitui em orientação e segurança para que o licitante que irá participar pela primeira vez em compras eletrônicas esteja devidamente habilitado na data aprazada. Recomenda-se a observância do manual de orientações de compras.
 - **18.7.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
 - 18.7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a Concorrência Eletrônica.
- 18.8. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições do referido lance, e caso esse lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.



RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

- 18.9. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante.
- 18.10. O município de São Sepé se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
- 18.11. Fazem parte integrante deste edital:
- **Anexo I** Minuta do contrato administrativo;
- Anexo II Modelo de proposta de preços;
- **Anexo III** Modelo de declaração de idoneidade e modelo de declaração de atendimento ao inciso XXXIII da Constituição Federal;
 - **Anexo IV** Modelo de termo de credenciamento;
 - **Anexo V** Declaração de enquadramento LC 123/2006;
 - Anexo VI Atestado de vistoria técnica ao local da construção;
 - **Anexo VII** Memorial Descritivo, Composições, Planilha Orçamentária, BDI, Tabela de Encargos Sociais e Cronograma Físico Financeiro.
 - 18.12. Demais informações sobre o edital ou sobre procedimentos, contatar pelo telefone (55) 3233-8135 ou pelo e-mail: <u>licitacoes@sãosepé.rs.gov.br.</u>

Município de São Sepé/RS, 25 de junho de 2024.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS

Prefeito Municipal



RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º xx/2024 PROCESSO DE LICITATÓRIO N.º xx/2024 ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º

O MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Plácido Chiquiti, nº 900, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ nº 97.229.181/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS, brasileiro, casado, Advogado, portador da RG nº 3015051976 SJS/RS, CPF nº 176.930.630-72, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Aranha, nº 1322, Centro, nesta cidade, doravante denominado de CONTRATANTE, de outro lado à empresa XXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº xx.xxx.xxx/0001-xx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxx, CEP xxxxx-xxx, xxxxxxxxx/xx, representada neste ato pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, RG Nº xxxxxxxxxxxx SSP/RS, CPF xxx.xxx.xxx, Rua xxxxxxxx, nº xxx, Bairro xxxxxxxx, CEP xx.xxx-xxx, xxxxxx/xx, residente e domiciliado no endereço supracitado, doravante denominada por CONTRATADA, contratam o seguinte:

Cláusula Primeira - A CONTRATADA deverá executar os CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA REDE COLETORA DE ESGOTO DO HOSPITAL SANTO ANTÔNIO.

Parágrafo Primeiro - valores:	 Para execução dos serviços a C 	CONTRATADA receb	perá os seguintes
. ,	CONTRATADA será de R\$ para mão de obra, totaliza		para e R\$
	 Nos valores constantes acima j , despesas em geral para a prest 		

Parágrafo Terceiro – Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os custos necessários para prestação de serviço no município de São Sepé/RS.

Parágrafo Quarto – A Empresa contratada deverá executar os serviços de acordo especificações técnicas do projeto básico, anexo do Edital de Concorrência Eletrônica nº xx/2024.

Cláusula Segunda - O pagamento será realizado, da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro – O Município efetuará o pagamento de acordo com as medições realizadas pelo setor de Engenharia do Município, e mediante expedição da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) aprovada pelo servidor responsável.

Parágrafo Segundo – O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.

Parágrafo Terceiro – O Município pode exigir que as licitantes vencedoras apresentem cópia das folhas de pagamento, guias de recolhimento de obrigações sociais e previdenciárias com seus prestadores de serviço, mediante a apresentação de cópia autenticada, sempre até o dia 20 (vinte) do mês seguinte a realização dos serviços prestados, sob pena de não recebimento do valor da próxima fatura.



RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

Parágrafo Quarto – O Município efetuará as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria, quando for o caso.

Parágrafo Quinto – O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como na execução do objeto.

Parágrafo Sexto – Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na seguinte conta da empresa:

Banco: Agência: Conta:

Parágrafo Sétimo – O contratado deverá, obrigatoriamente, fornecer as notas fiscais de fatura, constando a identificação do presente processo licitatório, o número do contrato administrativo e o número do Convênio/Contrato de Repasse/Financiamento, caso os recursos forem advindos de tal fonte.

Cláusula Terceira - A CONTRATADA assume a responsabilidade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Quarta – As despesas serão cobertas por conta da seguinte dotação orçamentária:

Código Reduzido: 1194

Órgão: 6 - Secretaria Municipal da Infraestrutura

Unidade: 8 - Agricultura e Meio Ambiente

Ação: 1223 - CRÉDITO ESPECIAL EMENDA PARLAMENTAR DEPUTADO POMPEO DE

MATTOS GESTÃO AMBIENTAL

Vínculo: 7063110 - Transferência Especial da União

Subelemento: 3449051990000000000 - Outras obras e instalações

Código Reduzido: 1197

Órgão: 6 - Secretaria Municipal da Infraestrutura

Unidade: 8 - Agricultura e Meio Ambiente

Ação: 1223 - CRÉDITO ESPECIAL EMENDA PARLAMENTAR DEPUTADO POMPEO DE

MATTOS GESTÃO AMBIENTAL

Vínculo: 5000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Aplicação: Sem Detalhamento

Subelemento: 3449051990000000000 - Outras obras e instalações

Cláusula Quinta – Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei 14.133/2021 e alterações, e os dispositivos da licitação modalidade Concorrência Eletrônica n.º xx/2024.

Cláusula Sexta - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração constantes no art. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

Cláusula Sétima - Além das condições previstas nos artigos 137, 138 e 139, todos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, o presente contrato poderá ser extinto, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:



RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

- a) Pelo **CONTRATANTE**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a **CONTRATADA**, direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:
- I. Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- II. Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;
- III. Manifesta deficiência do serviço;
- IV. Falta grave ao juízo do município;
- V. Falência ou insolvência;
- VI. Não prestação dos serviços/entrega dos equipamentos no prazo previsto.

Cláusula Oitava - A **CONTRATADA** fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante vencedora, bem como aos termos do edital.

Cláusula Nona – A **CONTRATADA** que não satisfizer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de até 03 (três) anos, conforme dispõe o artigo 156, parágrafo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.
 - c) A recusa em atender/entregar o objeto licitado, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total **adjudicado**, cumulada com a pena de suspensão temporária do direito participar de licitações e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos.
- d) Será aplicada multa, no caso de atraso na entrega do objeto desta licitação, de 1% ao dia de atraso, limitada a 20% do valor total adjudicado ao contratado.
- e) Ficam sujeitos a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global contratado referente, caso a contratada pratique os seguintes atos:
- ${f I}{\ }$ Atrasar o início da prestação dos serviços, conforme data aprazada na "ordem de início dos serviços";
 - II Não entregar a anotação de responsabilidade técnica (ART) referente à execução até o início da prestação dos serviços;
 - III Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
 - IV Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;



RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

- V Desatender às determinações da fiscalização;
- VI Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- VII Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;
- **VIII** Não conceder intervalo para descanso e alimentação (intervalo intrajornada) a seus funcionários conforme estabelecido na CLT ou na convenção coletiva;
- IX Permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou sem os adequados equipamentos de proteção individual;
- ${\bf X}$ Permitir que seus funcionários promovam gritarias ou faltem com respeito para com a população, durante a execução das obras;

Parágrafo primeiro – No caso de recorrência das infrações constantes na alínea "e" da cláusula nona a multa será majorada para até 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado.

Parágrafo segundo - Na aplicação das penalidades previstas no edital, o município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 156, "caput", da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo terceiro - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Parágrafo quarto - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qual- quer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo quinto – Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

Parágrafo sexto – A multa aplicada poderá ser descontada do valor que a contratada faça jus a receber.

Cláusula Décima – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo, nos termos do art. 106, § 2º Lei n.º 14.133/21, ser prorrogado até atingir o prazo de 60 (sessenta) meses ou 05 (cinco) anos, a contar de sua assinatura.

Parágrafo primeiro – As alterações e prorrogações do prazo contratual, aceitas e concedidas pela CONTRATANTE, serão formalizadas por escrito, sendo objeto de respectivo termo aditivo.

Cláusula Décima Primeira – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:



RIO GRANDE DO SUL saosepe.atende.net

- a) Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Projeto Executivo, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro constantes nos projetos anexos ao presente Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita às sanções estabelecidas no item 14 deste Edital.
- b) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação.
- c) Propiciar o acesso da fiscalização do Município aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
- I. A atuação da comissão fiscalizadora do Município não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.
 - d) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias).
- e) Prestar manutenção do objeto contratado, durante o período de garantia, da seguinte forma:
 - I. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pelo Município.
 - II. Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pelo Município.
- II. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita às penalidades estabelecidas na cláusula nona deste contrato.
- f) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
 - g) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo.
- h) Fornecer, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as
 ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
- i) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's)
 e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.



RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

 j) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do Município e de terceiros,
 causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

- k) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.
- Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da do Município.
- m) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- n) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização do Município como inadequados à execução dos serviços.
- o) Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização do Município, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.
- p) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los.
- q) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município, inclusive matricular a obra junto ao INSS, e efetuar o pagamento das contribuições devidas, fornecendo ao final, a respectiva CND da mesma.
- r) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- s) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.
- t) O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.



RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

- I. Os serviços subcontratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratada para ressarcimento do dano causado.
- u) Afixar placa de identificação da Obra, no prazo de 05 dias úteis, a contar da data de ordem de início emitida pelo Município.
- v) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.
- w) Quando, sob qualquer justificativa, se fizer necessária alguma alteração nas especificações, substituição de algum material por seu equivalente ou qualquer outra alteração na execução daquilo que está projetado, deverá ser apresentada solicitação à fiscalização da obra, devidamente justificada pelo responsável técnico.
- x) Qualquer alteração na execução da obra deverá ser solicitada por escrito pela licitante vencedora e somente poderá ser executada com prévia autorização por escrito do Município CONTRATANTE, mediante alteração contratual.
- y) Município de SÃO SEPÉ não assumirá a responsabilidade pelo pagamento de eventuais diferenças que venham a ocorrer durante a execução da obra. Se for constatado qualquer erro ou diferença nos quantitativos, a empresa executora deverá solicitar, por escrito, a sua correção ou retificação **antes da execução de cada etapa dos serviços**.
- z) A proponente vencedora deverá seguir as orientações técnicas do Gestor e do fiscal do contrato, sendo que, caso as orientações não forem seguidas, poderá ocorrer à rescisão do contrato.
- aa) Todas as dúvidas existentes quanto à técnica de construção, deverão ser sanadas com a Fiscalização do Município por escrito, cabendo a proponente vencedora aguardar deliberação para prosseguir as atividades daí decorrentes.
- bb) Todas as etapas dos serviços deverão ter a aprovação prévia da fiscalização e somente serão aceitos se estiverem perfeitamente executados, conforme os Projetos, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e prazos de acordo com o Cronograma físico-financeiro, bem como as solicitações do Edital.
- cc) A fiscalização do Município poderá impugnar qualquer trabalho que não satisfaça as condições do Projeto Executivo, sendo a proponente vencedora obrigada a demolir qualquer trabalho rejeitado pela contratante, sem qualquer ônus para a mesma. Ao final de cada etapa descrita no Cronograma físico-financeiro a fiscalização do Município deve ser comunicada.
- dd) Para facilitar o trabalho da fiscalização a licitante vencedora deverá manter na obra um Encarregado Geral, para esclarecimento de qualquer dúvida referente à execução dos serviços.

Cláusula Décima Segunda – Este contrato poderá ser alterado por aditamento, no que couber, nos casos previstos nos arts. 124 e 135, seus incisos, alíneas e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/21.



RIO GRANDE DO SUL saosepe.atende.net

Cláusula Décima Terceira – A CONTRATANTE procederá na devida fiscalização da execução contratual através dos servidores:

Xxxxx	XXXXX	xxxxxxxx	Xxxxxxxxxxxxxxxxx
Tester	munha	s:	
Procur	radoria	Jurídica	
		Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
	M	JNICÍPIO DE SÃO SEPÉ/RS CONTRATANTE	CONTRATADA
	N	Município de São Sepé/RS, em x	x de xxxxxxxxxxx de 2024.
instru	ımento		TANTE e CONTRATADA, assinam o presente le melhor forma em direito admitida, produza sucessores.
		-	ão é o da Comarca de Três Passos - RS.
014	I- D	faire a C uarta - O Fare da alaisi	ža / a da Oassassa da Taĝa Dassas - DO
tivo.	b)	XXXXXXXXXXXXXX, para ex	cercer a função de fiscal do contrato administra-
e,	a)	XXXXXXXXXXXX, para exerc	cer a função de gestor do contrato administrativo;



RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º xx/2024 PROCESSO DE LICITATÓRIO N.º xx/2024 ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital de Concorrência Eletrônica nº xx/2024 e seus anexos, a saber:

Empresa:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	n.º:
Cidade:	Estado:
CEP:	
Telefone:	E-mail oficial:
Banco:	
Agência:	
Conta:	
Representante legal:	
CPF:	RG:
Endereço:	n.º:
Cidade:	Estado:
CEP:	
Telefone:	E-mail:
Prezados Senhores:	
Nosso preço global para o fornecimento de mencionado	relativo ao item é de R\$ (),
sendo:	relativo ao item e de R\$(),
Mão de obra (- R\$ () e
Materiais –	R\$).
	·

A obra será executada inteiramente de acordo com o Projeto Executivo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de São Sepé-RS.

DECLARAÇÕES:

- 1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências do Projeto Executivo disponibilizado e descrito neste Edital.
- Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma físico-financeiro, prazos, medições e pagamentos.
- 4. Declaramos que o preço da proposta compreende todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão de obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.
- 5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.
- Declaramos que a obra está garantida pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos da legislação vigente.
- 7. Declaro as aceitações a todas as condições editalícias.
- 8. A empresa opta peça modalidade de garantia



RIO GRANDE DO SUL saosepe.atende.net

Representante Legal Assinatura



RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Ao Agente de contratação do Município

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** n.º xx/2024, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa signatária não foi declarada INIDÔNEA ou impedida para licitar ou contratar com o poder público, nem está proibida, quer por si ou seus sócios e diretores.

Declaramos que temos pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

Obrigamo-nos a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditiva da habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

	_, em	de	de 2024
CGC/CN	PJ:		
Razão	Social:		
-	Represer	ntante Legal	



RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º xx/2024 PROCESSO DE LICITATÓRIO N.º xx/2024 ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, inscrita no CGC/CNPJ sob nº, através do)
presente, credencia o(a) Sr(a), portador da cédula de identidade	
n.º , CPF n.º a participar da licitação instaurada pelo município	
de SÃO SEPÉ, na modalidade	
	de
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome	
da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao	
certame, inclusive assinar o contrato administrativo.	
om do do 2024	
, emde, de 2024.	
	
Representante Legal	
(Firma Reconhecida)	



RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123 DE 2006.

intermédio de seu (contador, ou repida Carteira de identidade n.º xxxxxx participação na CONCORRÊNCIA E cabíveis e sob as penas da lei, que Complementar n.º 123/2006. Declar	scrita no CNPJ sob n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, por resentante legal), o(a) Sr.(a), portador(a) xx e do CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx, DECLARA, para fins de ELETRÔNICA n.º xx/2024, sob as sanções administrativas esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei a ainda que a empresa está excluída das vedações da Lei Complementar n.º 123/2006.
L	ocal, dd de mm de 2024
	contador CRC xxxxx
	Representante legal



RIO GRANDE DO SUL saosepe.atende.net

ANEXO IV MODELO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Declaro, para atender às exigências do Edital de Licitação, Concorrência nº xx/2024,
objetivando a contratação de empresa construtora especializada, que o Sr.
, inscrito no CREA nº, representante técnico da empresa
compareceu ao local designado para a execução da obra, tomando
conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das
obrigações da licitação, de acordo com o Art. 67, VI de Lei Federal nº 14.133/21, assim, o
declarante afirma concordar com a solução adotada para as fundações da obra, e demais
especificações constantes no Projeto Executivo - Projeto Padrão de arquitetura; projeto de
implantação, Memorial Descritivo; Planilha Orçamentária e cronograma físico financeiro,
condições estas, adotadas pela CONTRATANTE.
/DS data / / 2024
/RS, data/ 2024.
SETOR DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
Prefeitura Municipal de São Sepé
Engenheiro Civil da Licitante CREA Nº

RIO GRANDE DO SUL saosepe.atende.net

MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: Fornecimento de Mão de Obra e Materiais Construção Rede Esgoto no bairro Santo Antônio entre as coordenadas 30°10'02,93"S e 53°33'44,38"O

Proprietário: Município de São Sepé

Endereço: Rua Sete de Setembro entre ruas Elpídio Ávila Almeida e Ari Almeida, Bairro Santo Antônio

Total à Construir: 250 m

PRELIMINARES

O presente conjunto de especificações e descrições tem por objetivo principal mostrar as características e o tipo de serviço a ser executado.

As definições das nomenclaturas de responsabilidades no contrato serão de:

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sepé.

Contratada: Secretaria de Infraestrutura

PLÁCIDO CHIQUITI, Nº 900 – CX. POSTAL: 158 – CEP: 97340-000 FONES: (55) 3233-8100, 3233-1535, 3233-1919 e 3233-2281



RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1 - NORMAS GERAIS

- 1.1. Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e interpretação dos Projetos de Arquitetura e Projetos Complementares, Memória de Cálculo e Planilha de Quantitativo de Materiais, deverão ser obrigatoriamente parte integrante do Contrato da Obra.
- 1.2. A Memória de Cálculo e a Planilha de Quantitativo de Materiais foram elaborados a partir de um modelo de projeto padrão. As dimensões das peças especificadas nesses documentos foram adotadas para servir de base para se estimar o custo de construção.
- 1.3. Para eventual necessidade nas alterações de materiais e (ou) serviços propostos, bem como de projeto, deverão ser previamente apreciados pela fiscalização, que poderá exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa apresentada.
- 1.4. Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, devendo ser rubricadas pelo profissional Responsável Técnico da Prefeitura.
- 1.5. São obrigações da **Contratada**:
 - Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
 - Visitar previamente o terreno em que será construída a edificação, a fim de verificar as suas condições atuais e avaliar o tipo de fundação a ser executada a rede.
 - Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao convenente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.
 - Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto, comunicar a contratante, que por sua vez comunicará a fiscalização, para que as devidas providências sejam tomadas.
 - Manter atualizados no Canteiro de Obra: Diário, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos.
 - Estabelecer um serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução que por ventura venham a ocorrer nela.
 - Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro.
 - Apresentar, ao final da obra, toda a documentação prevista no Contrato da Obra.
 - Para execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da contratada o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos.

2.0 - FISCALIZAÇÃO

2.1. A Fiscalização dos serviços será feita pela **contratante**, por meio do seu Responsável Técnico e preposto, portanto, em qualquer ocasião, a **contratada** deverá submeter-se ao que for determinado pelo fiscal.



RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

- 2.2. A **Contratada** manterá na obra, à frente dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado, que a representará integralmente em todos os atos, de modo que todas as comunicações dirigidas pelo contratado ao Fiscal **contratante**.
- 2.3. Fica a **Contratada** obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser realizada dentro de 24 (vinte e quatro) horas.
- 2.4. Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da **Contratada**.
- 2.5. A presença da Fiscalização na obra, não exime e sequer diminui a responsabilidade da **contratada** perante a legislação vigente.
- 2.6. Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado dos projetos, as especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos técnicos pertinentes à edificação, que tenham sido aprovados pela *contratante*, bem como o Diário de Obra, que será o meio de comunicação entre a *contratada* e *contratante*, no que se refere ao bom andamento da obra.

3.0 - MATERIAIS E MÃO DE OBRA

- 3.1. As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da ABNT referentes aos materiais já normalizados, a mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.
- 3.2. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a Fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da contratada.
- 3.3. A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras, de propriedade do convenente, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da contratada.

4.0 - INSTALAÇÕES DA OBRA

- 4.1. Ficarão a cargo exclusivo da Contratada todas as providências correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como: barração; andaimes, tapumes, instalações de luz e de água. Haverá possibilidade de aproveitamento das redes já existentes em locais públicos, porém mantendo-se o custo do consumo à contratada, etc.
- 4.2. Os serviços de limpeza inicial serão da inteira responsabilidade da contratada.

5.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES

5.1. Abastecimento e Distribuição de Energia Elétrica e Água Potável.



RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

- A Contratada receberá, sem custos, o ponto de energia e água para as redes provisórias de energia elétrica e água potável.
- 5.2. A limpeza e preparo do terreno ficará a cargo da contratada, com emprego de todo maquinário necessário e suficiente, e remoção do entulho resultante desta limpeza.
- 5.3. Serão removidas cercas, fundações, se existirem com expurgo em local apropriado.
- 5.4. Os materiais retirados e aproveitáveis poderão ser estocados em local definido pelo fiscal da obra. Os materiais não aproveitáveis deverão ser expurgados pela contratada para local apropriado sem custos a contratante.

6.0 – LOCAÇÃO DA OBRA

- 6.1. Ficará sob responsabilidade direta da contratada a locação da obra, que deverá ser executada com rigor técnico, observando-se atentamente o projeto da rede de esgoto, quanto a níveis e cotas estabelecidas neles.
- 6.2. Já existe uma vala onde percorre a "céu aberto" o esgoto remanescente do hospital Santo Antônio que deverá ser usado como referência para a construção da rede de esgoto. A locação será por eixos do córrego existente com a definição junto a fiscalização da Contratante da necessidade de desvio de rota. Caso necessário, deve-se sempre utilizar aparelhos topográficos de maior precisão para implantar os alinhamentos, as linhas normais e paralelas.
- 6.3. A ocorrência de erro na locação da obra implicará à Contratada a obrigação de proceder, por sua conta e dentro dos prazos estipulados no contrato, as devidas modificações, demolições e reposições que assim se fizerem necessárias, sob aprovação, ou não, da Fiscalização da Contratante.
- 6.4. A contratada deverá solicitar, se necessário, junto ao contratante, a demarcação do lote, passeio público e caixa da rua. Caso exista alguma divergência entre o levantamento topográfico, urbanização e o projeto aprovado, ela deverá comunicar o fato, por escrito, à fiscalização do Contratante.
- 6.5. Qualquer omissão de informação que implique na não obtenção de licenciamentos, alvará, habite-se, ou em reparos e demolições para atendimento de exigências dos órgãos municipais, serão de inteira responsabilidade da contratada, que arcará com todos os custos pertinentes.
- 6.6. Após ser finalizada a locação, a contratada procederá ao aferimento das dimensões, alinhamentos, ângulos (esquadros) e de quaisquer outras indicações que constam no projeto aprovado, de acordo com as reais condições encontradas no local da obra. Havendo relevantes divergências entre as reais condições existentes no local da obra e os elementos do projeto aprovado, os fatos ocorridos deverão ser comunicados, por escrito, à Fiscalização do contratante, que responderá em tempo hábil quais providências deverão ser tomadas.

7.0 - MOVIMENTO DE TERRA

PLÁCIDO CHIOUITI, Nº 900 – CX. POSTAL: 158 – CEP: 97340-000 FONES: (55) 3233-8100, 3233-1535, 3233-1919 e 3233-2281



RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

- 7.1. As áreas externas à rede a ser construída prevista para sua construção, quando não perfeitamente caracterizadas nas plantas, deverão ser previamente regularizadas, de forma a permitir continuo acesso às dependências da obra, assim como um perfeito escoamento das águas superficiais pela topografia natural do terreno.
- 7.2. Os trabalhos de escavação deverão ser executados com cuidados especiais, a fim de resguardar as estruturas por ventura existentes no terreno, de possíveis danos causados por carregamentos exagerados e (ou) assimétricos, ou pelo impacto gerado pelos equipamentos que forem utilizados. Todo movimento de terra será executado em função das cotas apontadas no projeto de implantação, e com o mínimo de incômodo para com a vizinhança (terrenos adjacentes).
- 7.3. Os reaterros dessas valas serão executados com material escolhido e selecionado, colhido da escavação manual, sem detritos e nem vegetais, em camadas sucessivas de 0,20 m de espessura, adequadamente molhados e energicamente compactados por meio mecânico ou com soquetes, a fim de se evitar a posterior ocorrência de fendas, trincas ou desníveis, em razão do recalque que poderá ocorrer nas camadas aterradas.

8.0 - REDE DEDE PLUVIAL

8.1. Preparação da base:

- 8.1.1. Após locação da rede deverá ser realizada a preparação da base com escavação das valas referenciada pelos níveis pré estabelecidos, deverá ser feita pela **contratada**. Esta escavação só será realizada no caso de necessidade de criação de desníveis (caimento), falta de base no curso de água existente e/ou alargamento de base. O caimento deverá ser de mínimo será de 1%.
- 8.1.2. No caso de criação de base, esta deverá ser realizada como camada de cascalho na espessura mínima de 20cm a ser executada pela *contratante*.

8.2. Tubulação:

- 8.2.1. Acima da camada de base existente ou criada com cascalho deverá lançado concreto magro, resistência de fck 15 mpa na espessura de 10 cm para assentamento da tubulação de concreto.
- 8.2.2. O concreto lançado deverá ter no encontro dos tubos de concretos (junta) abaloamento nas laterais, conforme projeto, para calçar a rede, visando evitar deslocamento horizontal da rede. Este concreto abaloado feito "in loco" poderá ser substituído por escoras pré-moldadas em concreto.
- 8.2.3. Acima da camada de concreto, serão instalados tubos de concreto, do tipo ponta e bolsa, diâmetro de 100 cm, que deverão estar alinhados entre si, com caimento indicado nos projetos, engastados entre si com argamassa de cimento: areia no traço 1:3.
- 8.2.4. Após cura da argamassa de engastamento, a tubulação deverá ser envolvida por lona preta extra forte de espessura de 200 micras com largura de 0,3m para cada lado.
- 8.2.5. O reaterro da rede poderá ser executado em locais pré-definidos pela fiscalização, em função da posição de fluxo da rede de águas pluviais existentes.
- 8.2.6. O reaterro da rede pluvial deverá ser concluído com no mínimo 10 cm acima da cota de cada trecho para futuro acomodamento do solo e/ou carreamento por correntezas.



RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

8.3. Caixa de Inspeção:

- 8.3.1. As caixas de inspeção serão em tijolo maciço nas dimensões internas de (1,60comprimento x 1,60largura x 1,60altura) assentadas sobre lastro de concreto de 10 cm de espessura.
- 8.3.2. As paredes internas serão chapiscadas com revestimento em massa única.
- 8.3.3. A tampa será em concreto armado na espessura de 10 cm, com tampao de concreto

8.4. Bueiro de Grota:

- 8.4.1. No final de rede será construído um bueiro de grota, para evitar desmoronamento do aterro ou retro erosão sob a base da tubulação.
- 8.4.2. Após final da rede de esgoto, será construído um radier em concreto, fck 20 Mpa, espessura de 10cm, com área na forma de losângulo com dimensões de base maior de 3,20m, base menor de 1,60m e altura de 2,38m para receber alvenaria e apoio do último tubo assentado, com inclinação mínima de 2%.
- 8.4.3. As paredes serão em alvenaria de tijolo maciço chapiscadas com revestimento em massa única.
- 8.4.4. O assentamento da alvenaria de blocos de concreto será sobre a base de concreto (radier), conforme projeto, no comprimento de 1,6 em ambas laterais, 1,6 nos cantos e na altura de 1,60m amarrada na tubulação de concreto.

9.0 - SERVIÇOS DIVERSOS/ FINAIS E CONSIDERAÇÕES

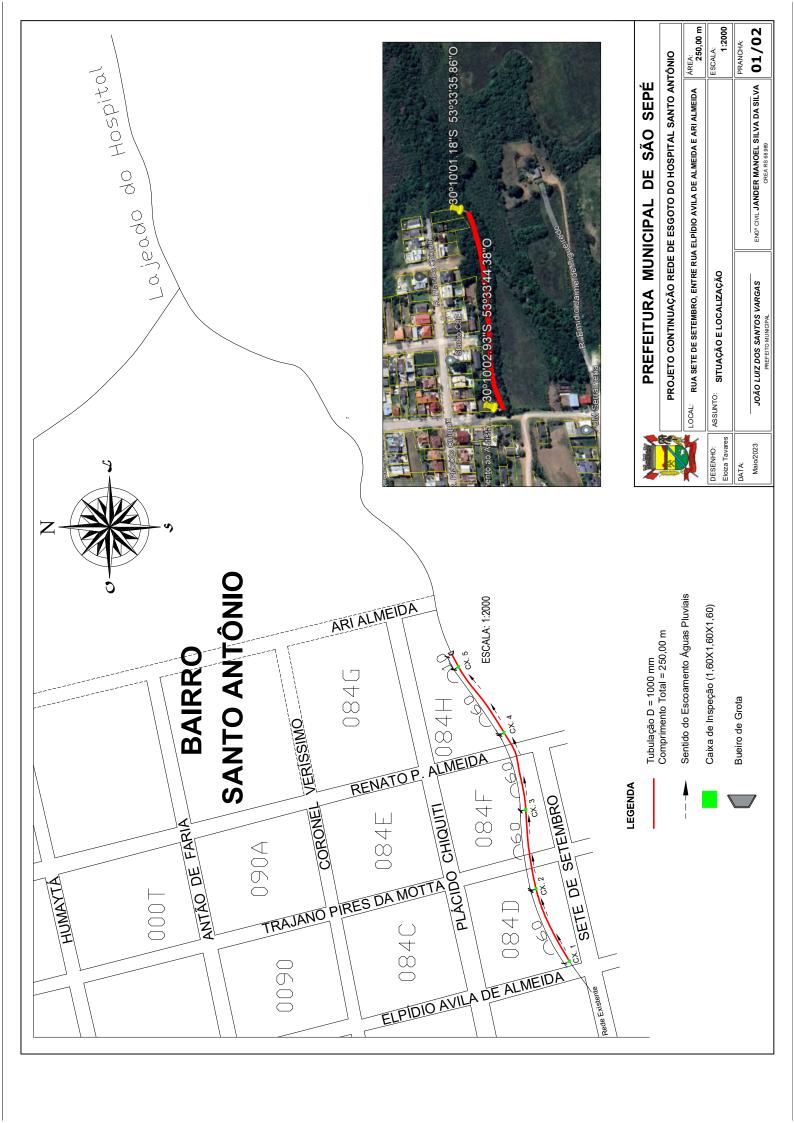
- 9.1. Os obstáculos encontrados para execução da rede de esgoto deverão ser removidos.
- 9.2. As quantidades previstas no orçamento são estimativas que poderão ser executadas em quantidades maiores ou menores.
- 9.3. A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação.
- 9.4. Todo o entulho deverá ser removido do terreno da obra.
- 9.5. Os serviços de reaterros, se necessáriso para escoramento das tubulações, após execução, será executada pela *contratante*

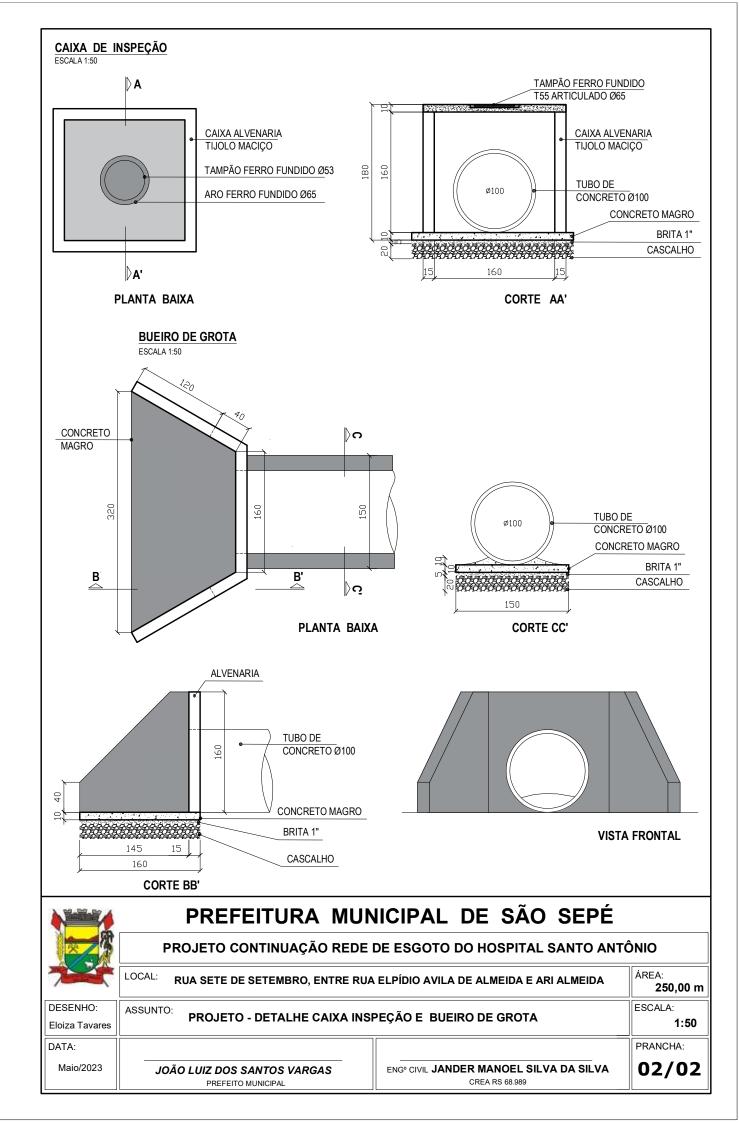
São Sepé, 06 março 2024

Jander Manoel Silva da Silva
Engº Civil – CREA RS 68.989

João Luiz dos Santos Vargas
Prefeito Municipal

PLÁCIDO CHIQUITI, Nº 900 – CX. POSTAL: 158 – CEP: 97340-000 FONES: (55) 3233-8100, 3233-1535, 3233-1919 e 3233-2281





ORÇAMENTO SERVIÇOS COM FORNECIMENTO (MÃO DE OBRA E MATERIAIS) CONSTRUÇÃO REDE DE ESGOTO HOSPITAL S.ANTONIO 2024 Obra

B.D.I. 22,11% Bancos SINAPI - 02/2023 -Rio Grande do Sul

Encargos Não

Desonerado

Mensalista: 141,14% Horista:

REDE CAIXAS BUEIRO DE GROTA

São Sepé, 06 março de 2024

100,0% 252.089,93

197.622,61

63.520,58

Porcentagem Acumulado= Custo Acumulado=

Jander Manoel Silva da Silva Enaenheiro Civil - CREA RS068989



RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ORÇAMENTO SERVIÇOS COM FORNECIMENTO (MÃO DE OBRA E MATERIAIS) CONSTRUÇÃO REDE DE ESGOTO HOSPITAL S.ANTONIO

LOCAL: BAIRRO SANTO ANTÔNIO

PERÍODO: 2024

20,00% 4,00% 22,11% 10,00 2,75 1,25 4,00 0,40 0,56 6,00 4,45 3,00 1,1 Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: BDI (Bonificação de despesas indiretas) % COMPOSIÇÃO BDI Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): 1.2 LUCRO BRUTO (LUCRO REAL+IRPJ+CSLL) **DESPESAS ADM/FINANCEIRAS/RISCO** DESPESAS ADMINISTRAÇÃO CENTRAL 1.3 TRIBUTOS (PIS/COFINS/ISS) **DESPESAS FINANCEIRAS SEGURO E GARANTIA** 5.2.1 LUCRO REAL **5.3.2 COFINS** 5.2.2 IRPJ 5.2.3 CSLL 5.3.1 PIS 5.3.3 ISS RISCO

São Sepé, 06 março 2024

Eng. Civil Jander Manoel Silva da Silva CREA RS 68989



RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ORÇAMENTO SERVIÇOS COM FORNECIMENTO (MÃO DE OBRA E MATERIAIS) CONSTRUÇÃO REDE DE ESGOTO HOSPITAL S.ANTONIO 2024

LOCAL BAIRRO SANTO ANTÔNIO

	PERÍODO: 2024
COMPOSIÇÃO DO CÁLCULO DA TAXA DI	COMPOSIÇÃO DO CÁLCULO DA TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS (MEMÓRIA DE CÁLCULO)
TEMPO MÉDIO DO PROFISSIONAL NA EMPRESA	24 meses
PROVISÃO DE FÉRIAS:	Sem provisão
INCIDÊNCIAS DA PREVIDÊNCIA (INSS) E FGTS:	
1. GRUPO A – TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	
A1 – INSS	20,00% Lei 8.212/91 – Custeio da Seguridade Social.
A2 – FGTS	8,00% Lei 8.036/90.
A3 – SENAI/SENAC	1,00% Decreto Lei 8.621/46
A4 – SENAI	0,00% Decreto Lei 6.244/44 – artigo 3°, 0,20% para empresa com mais de 500 empregados
A5 – SESI/SESC	1,50% Lei 5.107/66
A6 – SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50% Decreto Lei 1422/75 e Decreto 87.043/82
A7 – SEBRAE	0,60% Lei 8.029/90
A8 – INCRA	0,20% Decreto Lei 1146/70
A9 – SEGURO DE ACIDENTES DO TRABALHO	3,00% Lei 8.212/91 – Custeio da Seguridade Social
A10 – TAXA ASSISTENCIAL SINDICATO DE EMPREGADOS	0,67% Convenção Coletiva de Trabalho
A11 – TAXA ASSISTENCIAL PATRONAL	0,70% Sindicato Patronal
TOTAL GRUPO A	38,17%
2. GRUPO B – ENCARGOS COM INCIDÊNCIA INTEGRAL DO GRUPO A	
B1 – FÉRIAS ANUAIS	8,33% CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, artigo 129 e seguintes
B2 – FÉRIAS: ACRÉSCIMO DE 1/3 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	2,78% artigo 7º, inciso XVII da Constituição Federal
B3 – 13° SALÁRIO	8,33% Lei 4.090 de 13/07/62
B4 - AUXILIO ENFERMIDADE/ACIDENTE DO TRABALHO/FALTAS JUSTIFICADAS	3,50% Acidente do trabalho: Lei 8.213/91
TOTAL GRUPO B	22,94%
3. GRUPO C – ENCARGOS COM INCIDÊNCIA PARCIAL DO GRUPO A (FGTS)	
C1 – AVISO PRÉVIO INDENIZADO = 8,28%	4,14% Considerado 20% demissão sem justa causa/demissão em até 90 dias. Artigo 4,14% 487 CLT. inciso II – determina aviso prévio de 30 dias
C1.1 – Custo adicional de 8,33% das férias, Constituição Federal	0,93%
C1.2 – Custo adicional de 8,33% das férias e 13º salário, Constituição Federal	%69'0
C2 – AVISO PRÉVIO INDENIZADO: ADICIONAL POR ANO	0,33% Lei 12.506/11 acrescidos 3 dias por ano de serviço na mesma empresa
	%60'9
4. GRUPO D – ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DO GRUPO A	
D1 – MULTA DO FGTS = com provisão de férias	Pagamento de 50% sobre o saldo da conta vinculada do empregado (40% 3,93% pagos ao empregado e 10% pagos à Caixa Econômica Federal – Órgão destor do sistema FGTS)
D2 – INDENIZAÇÃO ADICIONAL: 0,56%	0,28% Considerado 80% demissão sem justa causa
TOTAL GRUPO D	4,21%
TOTAL GERAL	71,41% IDEM SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL) JUNHO 2016
	1000 cm 20 500 5

São Sepé, 06 março 2024

Eng. Civil Jander Manoel Silva da Silva CREA RS 68989



Obra ORÇAMENTO SERVIÇOS COM FORNECIMENTO (MÃO DE OBRA E MATERIAIS) CONSTRUÇÃO REDE DE ESGOTO HOSPITAL S.ANTONIO 2024

	Memória de Cálculo	álculo		
ltem	Descrição	Dud	Quant.	Memória de Cálculo
1	REDE			
1.1	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_08/2017	m³	72,15	72,15 = Rede Pluvial=(250Comprimento -5caixas*(1,9largura)) * 1,5largura * 0,2espessura=72,15
1.2	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS. AF $_{-}$ 08/2017	m³	36,08	= Rede Pluvial=(250Comprimento -5caixas*(1,9largura))* 1,5largura * 0,1espessura=36,08
1.3	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	Σ	243,0	= Rede Pluvial=250Comprimento- 5 caixas *(1,6-0,1 entrada e saída na caixa)7,0=243,00
1.4	LONA PLASTICA EXTRA FORTE PRETA, E = 200 MICRA	m²	565,49	565,49 = Perimetro Tubo= 2*PI*0,6 raio=3,77*0,6largura=2,26m²/junta tubos, 2,26m²/junta*250juntas=565,49m²
2	CAIXAS			
2.1	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_08/2017	m³	3,61	= 5 CAIXAS *(1,9comprimento *1,9largura* 0,2espessura)=3,61
2.2	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS. AF_08/2017	m ₃	1,81	= 5 CAIXAS *(1,9comprimento *1,9largura* 0,1espessura)=1,81
2.3	CAIXA EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO COM TAMPA EM CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6X1,60X1,6 M. AF_12/2020	N	5,0	5,0 = 5 CAIXAS
ε	BUEIRO DE GROTA			
3.1	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_08/2017	m³	0,93	= ARGURA PISO= LADO TRIANGULAR=Largura=raiz ((1,6inclinada)^2-0,93 (0,8comprimento triângulo)^2)=1,39. AREA= (1,6comprimento*1,39largura)+(0,8lado triângulo*1,39largura/2triângulo)*2lados=4,64*0,2espessura=0,93
3.2	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS. AF_08/2017	m³	0,46	= LARGURA PISO= LADO TRIANGULAR=Largura=raiz ((1,6inclinada)^2-0,46 AREA= (1,6comprimento*t,39largura)+(0,8lado triângulo*1,39largura)+(0,8lado triângulo*1,39largura/2triângulo)*2lados=4,64**0,1espessura=0,46
3.3	ALVENARIA DE PEDRA	m³	7,68	= Comprimento=1,6comprimento+1,6asa*2lados=4,8*1,6altura=7,68
3.4	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m ₂	1,92	1,92 = Comprimento=1,6comprimento+1,6asa*2lados=4,8*(0,2altura)*2lados=1,92

3.5	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	36,4 _f	36,4 = Comprimento=1,6comprimento+1,6asa*2lados=4,8*4 ferros/viga=19,2*3vigas=57,6*0,632kg/m=36,40
3.6	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	, Ye	6,72 (= 6,72 Comprimento=1,6comprimento+1,6asa*2lados=4,8/0,20espaçamento*(0,14*2+0,14* 2+0,14*
3.7	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m³	0,58	0,58 Comprimento=1,6comprimento+1,6asa*2lados=4,8*(0,20largura*0,20altura)=0,192*3 vigas=0,58

 Total sem BDI=
 206.447,79

 São Sepé, 06 março de 2024
 Total do BDI=
 45.642,14

 Total Geral=
 252.089,93

Jander Manoel Silva da Silva Engenheiro Civil - CREA RS068989

ORÇAMENTO SERVIÇOS COM FORNECIMENTO (MÃO DE OBRA E MATERIAIS) CONSTRUÇÃO REDE DE ESGOTO HOSPITAL S.ANTONIO 2024

Encargos Sociais Não Desonerado: Horista: 141,14% Mensalista: 71,41%

B.D.I. 22,11%

Bancos SINAPI - 02/2023 - Rio Grande do Sul

23,09	228,64	0,1010	CHP	S MÁQUINAS	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0.80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF 06/2014	SINAPI	5631	Composição Auxiliar
584,13	584,13	1,0000	Δ	AMENTO CAS	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	SINAPI	92226	Composição
Total	Valor Unit	Quant.	Ond		Tipo	Descrição	Banco	Código	1.3
26.172,79	Preço Iotal =>	36,0800	Quant. =>						
725,41	Valor com BDI =>	-		131,34	Valor do BDI =>				
204,40	MO COLLI LO =>	0040,611	LS =>	04,70	MO Sem LS =>				
. 004	CW		-	04.40	ESTRUTURAS	AF_05/2021			Auxiliar
422,17	373,61	1,1300	m³	.ÕES E	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L.	SINAPI	94968	Composição Auxiliar
31,58	21,30	1,4830	Н	Sı	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88316	Composição Auxiliar
140,32	25,81	5,4370	н	Sı	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88309	Composição Auxiliar
594,07	594,07	1,0000	m ₃	OES E	FUES - FUNDAÇOES E ESTRUTURAS	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS. AF_08/2017	SINAPI	96620	Composição
Total	Valor Unit	Quant.	Und		Tipo	Descrição	Banco	Código	1.2
06,122.01	LIEGO LOTA	12,130	Kaaili.						
01,141		0017 01		20,02	2000				
				L	-				
26,36	MO com LS =>	15,4300	CS=>	10,93	MO sem LS =>				
81,93	72,51	1,1300	m ₃		Material	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SINAPI	00004718	Insumo
0,02	0,77	0,0300	СНІ	S MÁQUINAS OS	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	91278	Composição Auxiliar
0,27	8,58	0,0320	СНР	S MÁQUINAS OS	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	91277	Composição Auxiliar
7,30	21,30	0,3430	Н	Sı	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88316	Composição Auxiliar
26,58	25,81	1,0300	I	S	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		SINAPI	88309	Composição Auxiliar
116,10	116,10	1,0000	m3	ÖES E		LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF 08/2017	SINAPI	96624	Composição
Total	Valor Unit	Quant.	Und		_	Descrição	Banco	Código	1.1
211.735.29						REDE			-
					lítica	Planilha Orçamentária Analítica			Sparset .
									SAGRAPE

			CNPJ: 97.229.181/0001-64					
Composição Auxiliar	5632	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS	CHI	0,2240	96,34	21,58
Composição Auxiliar	88246	SINAPI	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	н	0,9470	30,80	29,16
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	I	1,8930	21,30	40,32
Composição Auxiliar	88629	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF 08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m ₃	0,0280	674,34	18,88
Insumo	00007753	SINAPI	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1000 MM	Material	Σ	1,0300	437,97	451,10
				MO sem LS => 28,57	LS=>	40,3300	MO com LS =>	06'89
				Valor do BDI => 129,15			Valor com BDI =>	713,28
					Quant. =>	243,0000	Preço Total =>	173.327,04
1.4	Códiao	Banco	Descricão	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total
Insumo	00042408	SINAPI	STICA EXTRA FORTE PRETA, E = 200 MICRA	Material	m ²	1,0000	2,91	2,91
				MO sem LS => 0,00	S=>	0000'0	MO com LS =>	00,00
				Valor do BDI => 0,64			Valor com BDI =>	3,55
					Quant. =>	565,4900	Preço Total =>	2.007,48
c			\(\frac{1}{2}\)					04 074 54
2,1	Código	Banco	Co	Tipo	Dud	Ouant	Valor Unit	Total
Composição	96624	SINAPI	COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS (SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF 08/2017	FÚES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m ₃	1,0000	116,10	116,10
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	I	1,0300	25,81	26,58
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	I	0,3430	21,30	7,30
Composição Auxiliar	91277	SINAPI	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0320	8,58	0,27
Composição Auxiliar	91278	SINAPI	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0300	0,77	0,02
Insumo	00004718	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m³	1,1300	72,51	81,93
				MO sem LS => 10,93	rs=S	15,4300	MO com LS =>	26,36
				Valor do BDI => 25,66			Valor com BDI =>	141,76
					Quant. =>	3,6100	Preço Total =>	511,75
2.2	Código	Banco	Decrivão	Tipo	Pull	Oliant	Valor Unit	Total
Composição	96620	SINAPI	E CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU AF 08/2017	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m _s	1,0000	594,07	594,07
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	I	5,4370	25,81	140,32
Composição Auxiliar	88316	SINAPI		SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	I	1,4830	21,30	31,58
Composição Auxiliar	94968	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF 05/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	1,1300	373,61	422,17

			+0-1000101:627.16:0110		1	-	0070		0,100
				MO sem LS => 8	84,76		119,6400	MO com LS =>	204,40
				Valor do BDI => 13	131,34			Valor com BDI =>	725,41
					Quant.	ant. =>	1,8100	Preço Total =>	1.312,99
2.3	Código	Banco		Tipo	Ц	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	97973	SINAPI		DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS		S S	1,0000	4.839,38	4.839,38
Composição Auxiliar	101617	SINAPI		MOVT - MOVIMENTO DE TERRA		m²	4,0000	3,00	12,00
Composição Auxiliar	87316	SINAPI	O E AREIA GROSSA ÚMIDA) ÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	_	_s u	0,1702	496,41	84,48
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		I	37,5700	25,81	89'696
Composição Auxiliar	88316	SINAPI		SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		т	29,5200	21,30	628,77
Composição Auxiliar	88628	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), IPREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	_	m³	2,2287	583,42	1.300,26
Composição Auxiliar	89993	SINAPI	JTURAL. AF_09/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	_	m³	0,0523	1.008,20	52,72
Composição Auxiliar	89995	SINAPI		FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	_	m³	0,1200	972,89	116,74
Composição Auxiliar	96668	SINAPI	ARMAÇÃO VERTICAL DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	x	KG	2,2824	11,57	26,40
Composição Auxiliar	89998	SINAPI	ARMAÇÃO DE CINTA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF. 09/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	x	KG	9,1439	11,06	101,13
Composição Auxiliar	94970	SINAPI	AREIA	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS		m³	0,5140	457,62	235,21
Composição Auxiliar	97735	SINAPI		FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	_	m³	0,1552	2.414,31	374,70
Composição Auxiliar	97737	SINAPI	30 A 70 LITROS	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS		m³	0,0856	3.261,65	279,19
ownsul	09900000	SINAPI		Material	ار	N	0,5159	3,71	1,91
omnsul	00002692	SINAPI	4	Material		٦	0,0277	7,41	0,20
ownsul	00004491	SINAPI	QUIVALENTE DA REGIAO -	Material		M	0,4773	6,53	3,11
ownsul	00004517	SINAPI	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material		Σ	0,3784	2,28	0,86
Insumo	00002069	SINAPI		Material	×	KG	0,0502	17,73	0,89
ownsul	00006193	SINAPI	ARANDUBA, ANGELIM OU	Material		Σ	1,7802	11,23	19,99
omnsul	00043386	SINAPI	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO, TIPO CHAPEU PARA BOCA DE LOBO, DIMENSOES *1,20* X 0,15 X 0,30 M	Material	ר	N	2,0000	46,98	93,96
omnsul	00025067	SINAPI	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	Material		<u>S</u>	89,8300	5,98	537,18
				MO sem LS => 75	754,44	LS =>	1.064,8200	MO com LS =>	1.819,26
				Valor do BDI => 1.06	1.069,98			Valor com BDI =>	5.909,36
					Que	Quant. =>	5,0000	Preço Total =>	29.546,80

•			101000101:077:10:0					
m ?			E GROTA	F				8.983,10
3.7	Coalgo	Panco	_	-	BUD O	Quant	T. Valor Unit	lotal
Composição	96624	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_08/2017		m³	1,0000	116,10	116,10
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	Н	1,0300	25,81	26,58
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	I	0,3430	30 21,30	7,30
Composição Auxiliar	91277	SINAPI	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	AS CHP	0,0320	20 8,58	0,27
Composição Auxiliar	91278	SINAPI	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	AS CHI	00300	00 0,77	0,02
omnsul	00004718	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m ₃	1,1300	72,51	81,93
				MO sem LS => 1	10,93 LS	3 => 15,4300	30 MO com LS =>	26,36
		_		Valor do BDI => 2	25,66		Valor com BDI =>	141,76
					Quant	-> 0,9300	O Preço Total =>	131,83
3.2	Códiao	Banco	Descricão	Tipo	Und	Quant	Talor Unit	Total
Composição	96620	SINAPI	E CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU AF 08/2017	FÚES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m ₃			594,07
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	I	5,4370	70 25,81	140,32
Composição Auxiliar	88316	SINAPI		SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	I	1,4830	30 21,30	31,58
Composição Auxiliar	94968	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF 05/2021		m ₃	1,1300	373,61	422,17
				MO sem LS => 8	84,76 LS	3=> 119,6400	OO MO com LS =>	204,40
		_		Valor do BDI => 13	131,34		Valor com BDI =>	725,41
					Quant.	.=> 0,4600	00 Preço Total =>	333,68
	ميامي	Dono		j.	-			Total
Composição	8	Próprio	ALVENARIA DE PEDRA	FUES - FUNDAÇÕES E	, E	1.0000	10. Valor UIII.	740.93
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	RGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	I	6,8000		175,50
Composição Auxiliar	88316	SINAPI		SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	I	7,3000	21,30	155,49
ownsul	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m ₃	0,2640	40 85,00	22,44
omnsul	00001107	SINAPI	CAL VIRGEM COMUM PARA ARGAMASSAS (NBR 6453)	Material	KG	28,1400	0,68	19,13
omnsul	00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	Z Z	58,7600	0,83	319.60
	2000			mLS=>	105,50 LS	^ II	MO com L	254,40
				Valor do BDI => 16	163,81		Valor com BDI =>	904,74
					Quant. =>	-> 7,6800	00 Preço Total =>	6.948,40
3.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Ond	Quant	nt. Valor Unit	Total

			CNPJ: 97.229.181/0001-64					
Composição	96536	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017		m²	1,0000	63,65	63,65
Composição Auxiliar	88239	SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	Н	0,4710	22,40	10,55
Composição Auxiliar	88262	SINAPI		SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	н	1,1450	25,43	29,11
Composição Auxiliar	91692	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF 08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS	CHP	0,0170	31,13	0,52
Composição Auxiliar	91693	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS	푱	0,0140	29,91	0,41
Insumo	00002692	SINAPI	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	Material	_	0,0170	7,41	0,12
Insumo	00004491	SINAPI	M EM PINUS, MISTA OU EG	Material	Σ	0,6050	6,53	3,95
Insumo	00004517	SINAPI	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	Σ	0,5670	2,28	1,29
omnsul	000005073	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X 11)	Material	KG	0,0260	17,73	0,46
Insumo	00006189	SINAPI	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	Σ	1,0080	16,39	16,52
omnsul	00040304	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)		×	0,0340	21,47	0,72
				MO sem LS => 13,19	FS=	18,6200	MO com LS =>	31,81
				Valor do BDI => 14,07			Valor com BDI =>	77,72
					Quant. =>	1,9200	Preço Total =>	149,22
3.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Ond	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	96546	SINAPI	ARMAÇAO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	FUES - FUNDAÇOES E ESTRUTURAS	KG	1,0000	13,89	13,89
Composição Auxiliar	88238	SINAPI	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	I	0,0290	21,29	0,61
Composição Auxiliar	88245	SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	н	0,0890	25,61	2,27
Composição Auxiliar	92803	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	1,0000	10,37	10,37
lnsumo	00039017	SINAPI	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	Material	N	0,4655	0,12	0,05
Insumo	00043132	SINAPI	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	Material	KG	0,0250	23,95	0,59
				MO sem LS => 1,00	S	1,4200	MO com LS =>	2,42
				Valor do BDI => 3,07			Valor com BDI =>	16,96
					Quant. =>	36,4000	Preço Total =>	617,34
3.6	Código	Banco	Descricão	Tipo	Dud	Quant	Valor Unit	Total
Composição	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF 06/2017	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	1,0000	18,07	18,07
Composição Auxiliar	88238	SINAPI	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	I	0,0635	21,29	1,35
Composição Auxiliar	88245	SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	Ŧ	0,1945	25,61	4,98
Composição Auxiliar	92800	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	FUES - FUNDAÇOES E ESTRUTURAS	KG	1,0000	10,92	10,92

0,23	0,59	6,20	22,06	148,24	Total	923,98	30,26	92,16	179,06	1,21	0,12	621,17	230,44
0,12	23,95	MO com LS =>	Valor com BDI =>	Preço Total =>	Valor Unit	923,98	25,43	25,81	21,30	1,29	0,50	563,17	MO com LS =>
1,9665	0,0250	3,6300	>	6,7200	Quant.	1,0000	1,1900	3,5710	8,4070	0,9420	0,2490	1,1030	134,8800
N 5	KG	LS =>		Quant. =>	Dud	m ₃	I	I	I	CHP	CHI	m³	
		2,57	3,99			ES E				ÁQUINAS	ÁQUINAS		95,56
Material	Material	MO sem LS =>	Valor do BDI =>		Tipo	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS	Material	MO sem LS =>
ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM $(0,01 \text{ KG/M})$				Descrição	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 02/2022	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF 06/2015	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF 06/2015	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 190 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	
SINAPI	SINAPI				Banco	SINAPI	SINAPI	SINAPI	SINAPI	SINAPI	SINAPI	SINAPI	
00039017	00043132				Código	103682	88262	88309	88316	90586	90587	00038408	
ownsul	ownsul				3.7	Composição	Composição Auxiliar	Composição Auxiliar	Composição Auxiliar	Composição Auxiliar	Composição Auxiliar	omnsul	

otal sem BDI otal do BDI

206.447,79 45.642,14 252.089,93

654,39

0,5800 Preço Total =>

Quant. =>

Jander Manoel Silva da Silva Engenheiro Civil - CREA RS068989

Obra ORÇAMENTO SERVIÇOS COM FORNECIMENTO (MÃO DE OBRA E MATERIAIS) CONSTRUÇÃO REDE DE ESGOTO HOSPITAL S.ANTONIO 2024

Bancos B.D.I.
SINAPI - 22,11%
02/2023 - Rio
Grande do Sul

Encargos Sociais Não Desonerado: Horista: 141,14% Mensalista: 71,41%

		Orçamento Sintético						
	Banco	Descrição	pun	Quant.	Quant. Valor Unit	Valor Unit	Total	Peso (%)
		REDE					211.735,29	83,99 %
	SINAPI	SINAPI APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF 08/2017	ш ³	72,15	116,10	141,76	10.227,98	4,06 %
	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS. AF_08/2017	3 m³	36,08	594,07	725,41	26.172,79	10,38 %
	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	Σ	243	584,13	713,28	173.327,04	68,76 %
~	00042408 SINAPI	SINAPI LONA PLASTICA EXTRA FORTE PRETA, E = 200 MICRA	m ₂	565,49	2,91	3,55	2.007,48	0,80 %
		CAIXAS					31.371,54	12,44 %
	SINAPI	SINAPI APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF 08/2017	m ₃	3,61	116,10	141,76	511,75	0,20 %
	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS. AF 08/2017	m ₃	1,81	594,07	725,41	1.312,99	0,52 %
97973	SINAPI	SINAPI TAMPA EM CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6X1,60X1,6	S	9	4.839,38	5.909,36	29.546,80	11,72 %
		BUEIRO DE GROTA					8.983,10	3,56 %
	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), SINAPI APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF 08/2017	"III	0,93	116,10	141,76	131,83	0,05 %
	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS. AF 08/2017	, m	0,46	594,07	725,41	333,68	0,13 %

3.3	8	Próprio ALVENARIA DE PEDRA	RIA DE PEDRA	m³	7,68	740,93	904,74	6.948,40	2,76 %
3.4	96536	FABRICA SINAPI PARA VI UTILIZA	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA SINAPI PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF 06/2017	m²	1,92	63,65	77,72	149,22	0,06 %
3.5	96546	SINAPI UTILIZAI	SINAPI DTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	36,4	13,89	16,96	617,34	0,24 %
3.6	96543	SINAPI ARMAÇ ⁷	96543 SINAPI ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	6,72	18,07	22,06	148,24	0,06 %
3.7	103682	CONCRETA QUALQUER SINAPI TÉRREA - L AF 02/2022	103682 SINAPI CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 02/2022	m³	0,58	923,98	1.128,27	654,39	0,26 %

Total sem BDI= 206.447,79

Total do BDI= 45.642,14

Total Geral= 252.089,93

São Sepé, 06 março de 2024

Jander Manoel Silva da Silva Engenheiro Civil - CREA RS068989

Prefeitura Municipal de São Sepé **Bancos**

ORÇAMENTO SERVIÇOS COM FORNECIMENTO (MÃO DE OBRA E MATERIAIS) SINAPI - 02/2023 - Rio CONSTRUÇÃO REDE DE ESGOTO HOSPITAL S.ANTONIO 2024 Grande do Sul

B.D.I. 22,11%

Encargos Sociais Não Desonerado: Horista: 141,14% Mensalista: 71,41%

	्	1	%	% \$	% 8	% ?	% (%	% (5 %	% ?	% 9	2 %	% {	% 9	% 9	4 %	% (% 5	
	Peso (%)		83,99 %	4,06 %	10,38	68,76 %	% 08'0	12,44	0,20 %	0,52	11,72 %	3,56	0,05 %	0,13 %	2,76	0,06	0,24	0,06 %	0,26 %	
		Total	211.735,29	10.227,98	26.172,79	173.327,04	2.007,48	31.371,54	511,75	1.312,99	29.546,80	8.983,10	131,83	333,68	6.948,40	149,22	617,34	148,24	654,39	252 080 03
	Total	MAT.		7.906,92	17.171,92	152.888,31	2.007,48		395,62	861,45	18.444,15		101,92	218,93	4.563,84	74,69	96'609	97,37	491,26	205 723 82
	-	Ö.		2.321,06	9.000,87	20.438,73	00'0		116,13	451,54	11.102,65		29,91	114,75	2.384,56	74,53	107,38	50,87	163,13	46 356 11
	BDI	Total		141,76	725,41	713,28	3,55		141,76	725,41	5.909,36		141,76	725,41	904,74	77,72	16,96	22,06	1.128,27	Totale .>
	Valor Unit com BDI	MAT.		109,59	475,94	629,17	3,55		109,59	475,94	3.688,83		109,59	475,94	594,25	38,90	14,01	14,49	847,01	•
o de Obra	I 1	О. Ж		32,17	249,47	84,11	00'0		32,17	249,47	2.220,53		32,17	249,47	310,49	38,82	2,95	7,57	281,26	•
ial e da Mão	Valor Unit			116,10	594,07	584,13	2,91		116,10	594,07	4.839,38		116,10	594,07	740,93	63,65	13,89	18,07	923,98	•
r do Materi	Ouant			72,15	36,08	243	565,49		3,61	1,81	2		0,93	0,46	7,68	1,92	36,4	6,72	0,58	•
Planilha Orçamentária Sintética Com Valor do Material e da Mão de Obra	Und	5		m³	"E	Σ	m ₂		m³	m³	S		m ₃	m³	m ₃	m ₂	KG	KG.	m³	
	Descricão	955	REDE	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_08/2017	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS. AF_08/2017	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	LONA PLASTICA EXTRA FORTE PRETA, E = 200 MICRA	CAIXAS	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_08/2017	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS. AF_08/2017	CAIXA EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO COM TAMPA EM CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6X1,60X1,6 M. AF_12/2020	BUEIRO DE GROTA	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_08/2017	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS. AF_08/2017	ALVENARIA DE PEDRA	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	
	Banco			SINAPI	SINAPI	SINAPI	SINAPI		SINAPI	SINAPI	SINAPI		SINAPI	SINAPI	Próprio /	SINAPI	SINAPI	SINAPI	SINAPI	1
	Códiao	9850		96624	96620	92226	00042408		96624	96620	97973		96624	96620	∞	96536	96546	96543	103682	
/ States	ltem		1	1.1	1.2	1.3	1.4	2	2.1	2.2	2.3	3	3.1	3.2	3.3	3.4	3.5	3.6	3.7	

São Sepé, 06 março de 2024

Jander Manoel Silva da Silva Engenheiro Civil - CREA RS068989

João Luiz Vargas Prefeito Municipal

81,6%

Material=

18,4%

Mão de Obra=

Total sem BDI= 206.447,79

Total do BDI= 45.642,14

Total Geral= 252.089,93

- - São Sepé / RS 055 3233 8100 / saosepe@saosepe.rs.gov.br